



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

IIIIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 1900/2024
De 22 de janeiro de 2024

DISPÕE SOBRE: “DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA, EM DECORRÊNCIA DE ESTIAGEM PROLONGADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FREDDIE COSTA NICOLAU, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a severa estiagem que atinge especialmente o Município de Pedrinhas Paulista;

CONSIDERANDO que são atípicas as consequências de escassez hídrica em pleno mês de janeiro, período que normalmente tem um dos maiores índices de precipitação do ano;

CONSIDERANDO que grande parte da economia deste Município é composta pelas lavouras de soja e milho, as quais estão sendo prejudicadas pela crise hídrica, comprometendo a capacidade de retorno financeiro aos produtores;

CONSIDERANDO que vários produtores tiveram de atrasar a plantação ou tiveram prejuízo, pois não choveu o suficiente para o desenvolvimento da planta;

CONSIDERANDO, portanto, que a escassez de chuvas impacta diretamente os setores do agronegócio, a agricultura familiar e as propriedades rurais;

CONSIDERANDO que o presente instrumento de Decreto facilita a desburocratização dos gastos públicos em ações de respostas à emergência, inclusive possibilitando tanto a Administração Municipal como os próprios empresários e agricultores a buscar junto ao Governo Estadual e o Governo Federal verbas, fomentos e instrumentos adequados para resposta imediata à extraordinariedade do momento;

CONSIDERANDO Relatório expedido pela Cooperativa Agropecuária de Pedrinhas Paulista, corporação de atuação regional e com sede no Município de Pedrinhas Paulista, documento assinado por responsável técnico, atestando a situação de emergência disposta neste Decreto, especialmente ratificando o impacto e a gravidade da situação delineada no âmbito territorial da cidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

III T
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



CONSIDERANDO o que dispõe o inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012, a qual atribui ao Município à competência de declarar situação de emergência e estado de calamidade pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nos limites territoriais do Município de Pedrinhas Paulista-SP, em virtude da emergência classificada e codificada como estiagem.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta à emergência referenciada no Art. 1º.

Art. 3º - Autoriza-se a realização de políticas públicas com o objetivo de reforçar as ações de resposta à emergência delineada.

Art. 4º - Com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 90 dias, podendo ser renovado por igual período, se necessário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 22 de janeiro de 2024.

FREDDIE COSTA NICOLAU
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do município na data supra.

EDSON GOMES
Secretário Municipal de Administração e Finanças